

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2024.....

DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 15 DE 22 DE MARÇO DE 2024.....



**DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO**

**DECRETO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO no valor de **R\$ 28,38 (Vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 28,38 (Vinte e oito reais e trinta e oito centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**9.08 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP**

3.3.90.47.00 / 17080000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	28,38
<b>Total por Ação:</b>	<b>28,38</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>28,38</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>28,38</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	28,38
<b>Total</b>	<b>28,38</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 20 de março de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 15 DE 22 DE MARÇO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 15 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$30.000,00 (Trinta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)**

3.1.90.04.00 / 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.026 - MANUT. DO BLOCO D PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (PAEFI CREAS/PFMC/PTMC/PISO DE ALTA COMPLEX.)**

3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53